

## **1. OBJETO**

A Steelplus – Moldes Técnicos, Lda (STP) define, nestas Condições Gerais de Compra (CGC), o normativo que regula as compras de qualquer produto ou serviço que faça a qualquer fornecedor. Ao aceitar fornecer uma requisição emitida pela STP após consulta prévia, o fornecedor garantirá o cumprimento dos termos destas CGC. Qualquer alteração ao cumprimento destas CGC deve ser confirmado pela STP por escrito.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer processo de compra da STP terá que ser, sempre, suportado pela existência de: um contrato; ou uma requisição; ou comunicação da gerência por escrito, que comprometem a STP a adquirir os produtos ou serviços aí mencionados bem como as respetivas condições de pagamento.

## **3. CONFIDENCIALIDADE E SUBCONTRATAÇÃO**

O fornecedor compromete-se a manter sigilo sobre todos os factos que lhe tenham sido revelados para cumprimento do contrato ou requisição. Este compromisso é extensivo a todos os colaboradores do fornecedor e seus subcontratados, cabendo ao fornecedor assumir esta garantia. O fornecedor deverá comunicar à STP a subcontratação de produtos ou serviços, tendo a STP o direito de não autorizar no prazo de 2 dias úteis após a receção do pedido. Em caso de incumprimento a STP reserva-se o direito de reter o pagamento devido ao fornecedor.

Caso seja detetado o não cumprimento do dever de confidencialidade, a STP considera que foram violados os termos das CGC dando lugar à terminação de contrato e respetivas obrigações com o fornecedor.

## **4. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os preços e prazos de pagamento serão previamente definidos no contrato ou em negociação. Depois de emitida a requisição, os preços e os prazos de pagamento não poderão ser alterados em faturação sem merecer a aprovação de ambas as partes. Todas as notas de crédito e débito deverão ser previamente acordadas por ambas as partes antes da sua emissão.

## **5. FATURAÇÃO**

As faturas emitidas pelo fornecedor devem referir o número da requisição da STP, do contrato ou do correio eletrónico (se aplicável), tendo de respeitar as instruções aí constantes nomeadamente e caso aplicável referencia interna, quantidade, preço unitário e condições de pagamento. Todas as faturas do fornecedor serão sujeitas a um processo de conferência interna para validação e respetiva ordem de pagamento. O desrespeito por qualquer uma das situações descritas neste ponto traduzir-se-á na suspensão de pagamento e devolução da fatura para correção.

O envio do documento de fatura deverá ser efetuado de forma a que a mesma seja rececionada pela STP até ao dia 8 do mês seguinte à respetiva data de emissão. Caso isso não se verifique, a contagem do prazo de pagamento, ocorrerá a partir da data de receção.

## 6. PRAZOS E PENALIZAÇÕES POR ATRASOS

As datas de entrega definidas nas requisições são previamente acordadas com o fornecedor sendo, por isso vinculativas. Por cada dia de atraso, no cumprimento das datas de entrega, o fornecedor terá que pagar 0,5% do valor total da requisição, até um total de 3%. Adicionalmente, STP poderá, ainda, exigir o pagamento dos danos e perdas que lhe forem imputadas e que resultem diretamente do atraso do fornecedor. Todas as antecipações da entrega à STP deverão ser previamente autorizadas.

Apenas são consideradas razões válidas para atrasos no cumprimento das datas previamente acordadas, motivos de força maior desde que devidamente comunicadas por escrito.

## 7. DOCUMENTAÇÃO

O fornecedor assume fornecer toda a documentação de suporte que a STP lhe possa pedir e que se enquadre no âmbito do seu fornecimento – fichas técnicas; certificados; apólices; etc.. No caso dos Serviços, os fornecedores têm, sempre, que deixar uma guia/folha de obra, em que descrevam o trabalho que fizeram e em que identifiquem situações relevantes. Estes documentos só terão validade se forem assinados por alguém da STP, que faça essa validação.

## 8. MOTIVO DE FORÇA MAIOR

Consideram-se situações de força maior um conjunto de eventos inesperados fora do controlo do fornecedor tais como greves, catástrofes naturais, agitação social ou revoluções entre outros motivos constantes no artigo 393 do Código Civil devendo sempre o fornecedor comunicar à SteelPlus no prazo de 1 dia útil após a constatação do motivo que leva ao não cumprimento do prazo de entrega.

## 9. QUALIDADE

O fornecedor compromete-se a fornecer a qualidade que foi acordada e a respeitar os parâmetros da ficha técnica, do caderno de encargos, da imagem ou das características que tiverem sido comunicadas ou aprovadas pela STP. Em nenhuma situação a assinatura dos documentos de entrega do fornecedor, no momento da sua receção na STP, desresponsabilizam o fornecedor sobre a qualidade dos produtos entregues ou do serviço prestado.

Caso a STP identifique quaisquer problemas com o fornecimento, o fornecedor será informado da não-conformidade, devendo proceder de imediato à sua correção, quer através da reposição do artigo devolvido, ou exigindo o cumprimento do que estiver contratado.

A STP poderá, ainda, e juntamente com a não-conformidade, emitir um débito que transfira para o fornecedor os custos suportados com a não-qualidade do produto entregue ou do serviço prestado. Apenas e só após validação interna pela STP poderá ser autorizada pelo Responsável da Qualidade da STP a utilização do produto não conforme, não isentando o fornecedor da não conformidade incorrida.

No caso de o Fornecedor possuir certificações ISO, a aceitação das presentes condições constituem a confirmação de que o Fornecedor implementou todas as obrigações que para si resultam da certificação ISO, reduzindo assim as verificações de controlo de qualidade exigidas no momento da entrega nas instalações da STP. Adicionalmente, o Fornecedor obriga-se a informar imediatamente a STP de quaisquer factos relevantes relacionados com estas certificações ISO (renovação, cancelamento).

## 10. PRINCÍPIOS SOCIAIS

O fornecedor garante o respeito pelos princípios sociais:

- Trabalho infantil – nº 2 do Artigo 55º do Código do Trabalho;
- Minerais de Conflito (lei Dodd-Frank aprovada pelo congresso americano) – o fornecedor assegura que as suas cadeias de aprovisionamento de minerais de conflito (estanho, tântalo, tungsténio e ouro) não contribuem para o financiamento de conflitos armados e que as suas importações são realizadas de forma responsável.
- Trabalho forçado e discriminação – o fornecedor não utiliza trabalho forçado, nem práticas que discriminam os trabalhadores;
- Segurança no Trabalho – o fornecedor garante que tem implementadas as melhores práticas, que respeitam a integridade e a saúde dos trabalhadores;
- Segurança Social e salários – o fornecedor garante o cumprimento das suas obrigações à Segurança Social, assim como o pagamento em dia dos salários aos seus colaboradores.

A constatação do incumprimento de qualquer um destes princípios sociais legítima a STP a terminar quaisquer relações comerciais com o fornecedor.

## 11. REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com as disposições do Regulamento Europeu 2016/679 de 27 de abril (RGPD), informamos que os dados pessoais que nos fornece (através do nosso site, através do envio de e-mails, ou outros), serão incorporados num arquivo automatizado que é propriedade da SteelPLUS, a fim de executar contratos, gerir, fornecer, expandir e melhorar os serviços. Mais informamos que não comunicamos os dados pessoais dos nossos clientes, fornecedores ou dos seus colaboradores a terceiros.

No nosso site [www.steelplus.pt](http://www.steelplus.pt) está disponível para consulta a nossa Política de Privacidade.

Informamos que podem a qualquer altura, corrigir, modificar, restringir, anonimizar ou eliminar os V/ dados pessoais, exercendo assim o seu direito de retirar o consentimento concedido ao fornecer-nos esses dados aquando a negociação, enviando um e-mail para: [moldes@steelplus.pt](mailto:moldes@steelplus.pt).

## 12. JURISDIÇÃO

Qualquer divergência que se verifique na interpretação ou na execução do contrato ou da satisfação da requisição, que não se consiga resolver por acordo entre ambas as partes, o único foro competente será o da Comarca do Porto, com renúncia expressa por qualquer outro.